

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A) LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.992.929/0001-32, com sede na Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP 65.095-460, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Antônio Edinaldo da Luz Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 046677762012-8, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 640.413.523-04, residente e domiciliado na Avenida Mario Andreazza, nº 35, Condomínio Interlagos, Bairro Turu, CEP 65.068-500, em São Luís (MA).

B) CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.635.771/0001-55, sediada na Avenida Governador Ludovico de Almeida, Lote 59, Nº 450, Conjunto Caiçara – CEP: 74.775-013, em Goiânia (GO), neste ato devidamente representada por seu Representante Legal, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade 201.214 SSPDF, CPF nº 092.749.286-53, residente e domiciliado na Avenida Floresta, Qd. 19 B Lt. 02 – Residencial Aldeia Vale, CEP: 74.680-210, Goiânia (GO).

Empresas aqui referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto; considerando

CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS

Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP
65095-460 – São Luís/MA.

(98) 3241-5040  licitacao@llucena.com.br

que o Estado de Goiás, Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), divulgou o Edital da Concorrência Eletrônica nº 081/2026, ref. ao Processo Licitatório nº **202600005016254**, cujo objeto é a: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução da implantação e das obras de arte correntes da Estrada Vicinal Conhecida como Chapada das Covas, compreendendo o trecho entre o entroncamento da GO-010 e o entroncamento da GO-437, com extensão aproximada de 54,88 km, neste Estado.

Considerando que o Edital para a Licitação em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta; e considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Licitação em consórcio formado por elas;

As PARTES acima qualificadas têm entre si pactuado, nos termos do disposto na Lei nº14.133/2021 e para os fins nele previstos, bem como na legislação aplicável, o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 081/2026**, referente ao Processo Licitatório nº **202600005016254**, cujo objeto é a: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução da implantação e das obras de arte correntes da Estrada Vicinal Conhecida como Chapada das Covas, compreendendo o trecho entre o entroncamento da GO-010 e o entroncamento da GO-437, com extensão aproximada de 54,88 km, neste Estado., em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021,

CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS

Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP
65095-460 – São Luís/MA.

(98) 3241-5040  licitacao@llucena.com.br

comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

2.1 O CONSÓRCIO objeto do presente compromisso será denominado: “**CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS**”, sendo está a denominação a ser adotada já no momento da participação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 081/2026 – GOINFRA**.

2.2 O consórcio não possui características de sociedade seja ela civil, comercial ou ainda, particular, não constituindo qualquer pessoa jurídica nova, distinta daquelas das empresas que o constituem, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a prestação dos serviços previstos neste certame, referido na Cláusula Primeira, nos termos do CONTRATO que será firmado para esse fim com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

2.3 As PARTES reconhecem e declaram que possuem experiência em obras similares ou de similar complexidade e que satisfazem, em conjunto, a todas as exigências do edital da concorrência, suas especificações e normas, de acordo com seu teor e os seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

3.1 A **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA**, fica designada como empresa responsável e líder do CONSÓRCIO, responsável pelos atos praticados e com poderes para representar as demais consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO pública e a Comissão Permanente de Licitação, em todos os atos relacionados à licitação ou ao contrato dela decorrente, bem como concordar, transigir compromissar-se, responder administrativa e judicialmente, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação

CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS

Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP
65095-460 – São Luís/MA.

☎ (98) 3241-5040 ✉ licitacao@llucena.com.br

relacionados ao objeto deste certamente, receber inclusive notificação, intimação e citação.

3.2 Fica ressalvada a participação das demais partes em todas e quaisquer decisões de interesse comum do CONSÓRCIO, através de deliberação de comum acordo, através de representantes e eventuais substitutos em reuniões do CONSÓRCIO.

3.3 As controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo, serão solucionadas em caráter definitivo por meio de arbitragem, orientada pela legislação civil brasileira e na respectiva forma processual. Entretanto, nenhuma controvérsia impedirá o fiel cumprimento do contrato firmado, nos termos dos instrumentos regentes do certame, imputando-se às consorciadas, independente das controvérsias, a sua completa realização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 As PARTES que compõem o CONSÓRCIO declaram, por este instrumento, que não estão integrando outro consórcio, nem tampouco participando isoladamente na Licitação, bem como não participam direta ou indiretamente do capital de qualquer outra empresa que esteja participando da presente licitação através de outro consórcio.

4.2 As partes que compõem o CONSÓRCIO declaram por este instrumento que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram sua habilitação.

4.3 As partes que compõem o CONSÓRCIO declaram por este instrumento que o CONSÓRCIO terá prazo de duração, no mínimo, coincidente com o prazo de conclusão do Objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS

Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP

65095-460 – São Luís/MA.

☎ (98) 3241-5040 ✉ licitacao@llucena.com.br

4.4 As PARTES que compõem o CONSÓRCIO comprometem-se a apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de Constituição de CONSÓRCIO, observando todos os dispositivos legais cabíveis, bem como toda as premissas editalícias do instrumento convocatório supramencionado.

4.5 As PARTES que compõem o CONSÓRCIO assumem a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

5.1 As empresas que forma o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante a Administração Pública e a CPL por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

6.1 Declaram as PARTES que qualquer alteração da composição do CONSÓRCIO, somente poderá ser realizada de acordo com a anuência da consorciada Líder.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

7.1 Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída por escopo da seguinte forma:

CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS

Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP
65095-460 – São Luís/MA.

☎ (98) 3241-5040 ✉ licitacao@llucena.com.br

- a) **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA:** Obriga-se a executar o contrato objeto do certame, sendo a sua parcela correspondente 99% (noventa e nove por cento) do objeto da licitação.
- b) **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM:** Obriga-se a executar o contrato objeto do certame, sendo a sua parcela 1% (um por cento) do objeto da licitação;

7.2 As consorciadas executarão os serviços e obras necessários à completa execução do objeto em tela, de acordo com os percentuais descritos nas alíneas do item anterior, e participarão nos lucros e/ou perdas e prejuízos, recebimentos, aportes de recursos, custos diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, indenizações, cobranças e execuções, e o que mais necessário for.

7.3 As consorciadas participarão conjuntamente de todas as etapas na execução dos serviços objeto da presente licitação, na proporção dos percentuais de distribuição mencionados na cláusula.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

8.1 Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promoverem, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS

Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP
65095-460 – São Luís/MA.

☎ (98) 3241-5040 ✉ licitacao@llucena.com.br

9. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura, coincidindo com o prazo de conclusão do objeto licitado e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- a)** Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- b)** Ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio; após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- c)** Após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

10. CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

10.1 O CONSÓRCIO, para fins de Licitação, adotará como endereço: Avenida dos Curiós, nº 09, Bairro Vila Esperança, CEP 65.095-460, em São Luís (MA).

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justas e contratadas as

CONSÓRCIO CHAPADA DAS COVAS

Avenida dos Curiós, nº 09, Vila Esperança, CEP
65095-460 – São Luís/MA.

☎ (98) 3241-5040 ✉ licitacao@llucena.com.br

partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Atenciosamente,

São Luís (MA), 18 de agosto de 2026.

ANTONIO EDINALDO DA LUZ
Assinado de forma digital por
ANTONIO EDINALDO DA LUZ
LUCENA:64041352304
Dados: 2026.08.17 11:49:54 -03'00'

Lucena Infraestrutura Ltda – Líder do Consórcio
CNPJ: 03.992.929/0001-32
Antônio Edinaldo da Luz Lucena
Sócio Administrador

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA:09274928653
Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA:09274928653
Dados: 2026.08.17 17:35:33 -03'00'

CONSTRUMIL – Construtora e Terraplenagem Ltda.
Em Recuperação Judicial
CNPJ: 00.635.771/0001-55
Francisco José de Oliveira
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF: